REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2° PERÍODO LEGISLATIVO (11/09/2024)

Às quatorze horas e trinta e um minutos (14h:31 min) do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024), sob a Presidência do Senhor JOÃO VIANNEY DA SILVA, realizou-se na sala das sessões da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a quarta reunião Ordinária do segundo período legislativo. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes vereadores: JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO, JOÃO VIANNEY DA SILVA, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, VENCESLAU ALVES DA SILVA, SEBASTIÃO EDSON FLORENTINO DA SILVA. Sendo faltosos os seguintes vereadores: NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE, MARCELO ANTÔNIO MACIEL E GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE. Verificado o quórum regimental, o Senhor Presidente em exercício deu por aberta a sessão dando boas-vindas às Senhoras e Senhores Parlamentares, ao Assessor Jurídico Doutor Arystofanes Rafael que acompanhava a sessão de forma virtual, assim como, aos demais servidores da casa, saudando também a população presente na reunião e a todos que estavam acompanhando pelas redes sociais. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura da pauta a qual era

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01 Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA



composta pelos seguintes assuntos: LEITURA BÍBLICA: LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR; LEITURA DA INDICAÇÃO N°010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO, O QUAL REQUER QUE SEJA PROVIDENCIADO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR MEIO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA AS COMUNIDADES DO SÍTIO COSTA E SÍTIO BAIXIO JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA MESMA. Em seguida, foi feita a leitura bíblica do livro de Lucas, Capítulo 06, Versículos do 20 ao 26. Após a leitura houve um breve momento de oração e meditação. Depois foi feita a leitura da ata da sessão anterior e em ato contínuo foi posta em discussão, não havendo discussão na sequência colocada foi em votação, sendo aprovada unanimemente. Dando sequência, o Presidente pediu que fosse feita a LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 010 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO. Após a leitura, a Indicação foi colocada em discussão. Fazendo uso da tribuna, o Vereador JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO, informou que o ex-vereador Gildemar o havia procurado para reforçar um antigo pleito de sua autoria, que tramitou e nesta Casa Legislativa sob a forma Requerimento, que na época foi tombado sob o N° quando este era membro titular da bancada de Vereadores deste município, entre os anos de 2013 e 2016. Destacou o Vereador Zezinho que o requerimento foi aprovado. Logo após, pediu encarecidamente aos nobres colegas vereadores que se possível

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, № 020 — Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba — PE - CNPJ 35.445.014/0001-01 Fone (87) 3854-8105 — EMAIL — camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

aprovassem a presente Indicação, pois seria de grande importância para a população daquela região. Após o vereador José Freire realizar sua justificativa de forma verbal, o Presidente colocou a Indicação em votação, sendo aprovada por todos os vereadores presentes. Vendo que não havia mais nada a ser tratado, o Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão, determinando que fosse lavrado a presente ata, que ao final será assinada por ele e pelo Segundo Secretário. Quixaba/PE, 11 de setembro de 2024. João Wiamal do Silva

Sobortion Educa F. S. RC1

Rua Solidônio Pereira de Carvalho, № 020 – Centro, CEP: 56.828-000 - Quixaba – PE - CNPJ 35.445.014/0001-01 Fone (87) 3854-8105 – EMAIL – camaradequixaba@gmail.com HOME PAGE: www.quixaba.pe.leg.br